



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 248/2007.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público, conforme cargos e vagas constantes do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 2º - As contratações serão pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º - A situação de urgência definida por esta Lei, nos termos do art. 197, da Lei Municipal n.º 023/1995, é verificada pela insuficiência de recursos humanos no âmbito da Administração, que impedem a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma que se atenda ao princípio da eficiência disposto pelo *caput* do art. 37 da Constituição Federal, podendo acarretar diversos prejuízos irreparáveis a toda a população e a Administração.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aproveitar o resultado classificatório do Processo Seletivo Nº. 003/2007, para fins de cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 02 de outubro de 2007.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO 01

Padrão	Cargo	Vagas	Carga Horária
1	Professor II (Licenciatura Plena em Pedagogia)	03	20 H/S



E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO